



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NOTA DE DESAGRAVO

Ao Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida
contra o Portal BNC pela divulgação tendenciosa de
informações sigilosas no dia 11.08.2018.

Os Procuradores do Ministério Público de Contas do Amazonas - MPC/AM, instituição especializada de envergadura constitucional com assento no art. 130 da Constituição Federal, vêm a público emitir **NOTA DE DESAGRAVO em favor do Procurador de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida** que, no exercício pleno de suas funções, foi pré-julgado de maneira pejorativa e tendenciosa pelo Portal BNC no dia 11.08.2018, sugerindo o seu envolvimento em práticas de atos de improbidade administrativa, com fundamento em denúncia anônima, apócrifa.

Além da exposição antiética de informações, o Portal BNC ainda insinuou dúvidas sobre as práticas e conduta do Procurador de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida, uma afronta gravíssima contra sua reputação e suas prerrogativas inerentes ao cargo, desprezando o direito ao contraditório e o princípio constitucional da presunção da inocência.

Aos Procuradores constitui obrigações legais a requisição de informações e a comunicação ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Estado e demais órgãos de controle, indícios de ilicitudes, bem como oferecer representações e requerer medidas cautelares, com o objetivo de proteger o erário público e a malversação praticada, porventura, por agentes públicos desidiosos ou omissos. É o que estabelece o inciso III do art. 114 da Lei Estadual nº 2423/96.

É importante ressaltar que a atuação do Ministério Público de Contas e, conseqüentemente, de todos os seus membros, é pautada pela estrita observância do arcabouço jurídico constitucional pátrio e pelos princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, retidão, transparência, lisura e ética. O Ministério Público de Contas não oferece denúncias nem representações com interesse partidário, ideológico ou empresariais, mas tão somente baseado em fatos que, em nosso entendimento, podem constituir prática de ilícitos, improbidade ou qualquer outra irregularidade que possa ser apurada no âmbito do Tribunal de Contas. Não há favorecimento a ninguém. Tampouco prejudicamos intencionalmente nenhuma pessoa, agente público ou empresa pública ou privada. Atentamo-nos apenas aos fatos que a Sociedade nos traz como irregularidades passíveis de apuração.

Portanto, os Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas repudiam qualquer dúvida levantada sobre a atuação de qualquer membro deste *Parquet*, especialmente do Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida, e considera inaceitável e antiética a divulgação tendenciosa de informações sigilosas ainda em fase de apuração, sem outorgar o amplo direito de resposta ao Procurador, motivo pelo qual requer nos termos da Lei nº 13188/2015, art. 2º, "caput", o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo. Reiteram ainda que todos os membros do Ministério Público de Contas atuam de forma isenta e ética, calcada sempre no interesse público, visando à proteção da Sociedade e à fiscalização da aplicação legítima de recursos públicos.

Manaus, 16 de agosto de 2018.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736 – Manaus/AM. TEL.: (92) 3301-8102 /3301-8175/ 3642-8850 (FAX). E-mail: procuradoriageral@tce.am.gov.br